

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N º 2.098 - EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINA DE WALDECK SANTOS SILVA A
PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS “L” E
“N” NA URBIS IV BAIRRO ESPIRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Waldeck Santos Silva**, a praça localizada entre as Ruas L e N na Urbis IV, bairro Espírito Santo, popularmente conhecida como Praça do Bolo.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba, Embasa e as Empresas de Telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.098 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br